MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 278, de 08 de Março de 2005.

"Autoriza a Reabertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro vinculado a conta especifica em razão do Contrato de repasse n.º 108.978-95 2000SEDU CAIXA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF – Caixa Econômica Federal, visando a Construção de Habitações Populares em Rio Crespo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Reaberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Contrato de Repasse *nº 108.978-95 2000 SEDU CAIXA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF – Caixa Econômica Federal, visando a Construção de Habitações Populares em Rio Crespo,* obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Superávit Financeiro vinculado a Conta Corrente 250-0 Agencia 1831 – Caixa Econômica Federal. *CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES EM RIO CRESPO, e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0601 – Obras e Transportes
Funcional Programática: 16.482 – Habitações Urbanas.
Projeto/Atividade: 1.009 – CR 108.978-95/2000 "MORAR MELHOR"
Categoria Econômica: 4490.51.00 – Obras e instalações

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 dias do mês de Março de 2005.

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL